



Procedimento Operacional  
Padrão  
AUXILIO EDUCAÇÃO INFANTIL

Padrão Nº: AE 001

Estabelecida em: 05/10/2017

**Nome da Tarefa:** Auxilio Educação Infantil

Revisado em: 01/02/2024

**Processo:** Concessão do Auxilio Educação Infantil aos servidores ativos da UNITAU

Nº da Revisão: 006

**Resultados Esperados:** Normatização da Concessão do Auxilio Educação Infantil

**Ações Corretivas:** Devido a Previsão da LOA para 2024, o valor do auxilio creche ficou estabelecido em R\$ 87.000,00

**Atividades Críticas:**

1. O servidor (a) deverá formalizar a solicitação do benefício diretamente na FUNCABES;
2. Deverá comprovar o vínculo com a UNITAU mediante a declaração de renda emitida pela área de Recursos Humanos, declaração de renda do (a) cônjuge, declaração de imposto de renda e certidão de nascimento do dependente;
3. O benefício contempla a fase educacional infantil de 0 a 5 anos;
4. O valor do subsídio poderá variar de \$175 à \$ 700,00;
5. O subsídio não contempla a integralidade das despesas, a diferença será de responsabilidade do responsável financeiro pela criança e deverá ser paga diretamente a Instituição de ensino;
6. Para a concessão do benefício será considerado também a renda per capita familiar e obedecendo ao seguinte critério:

RENDA FAMILIAR*	Subsídio Funcabes	
Até R\$ 1.500,00	R\$ 700,00 (100%)	*Renda Familiar = Renda Bruta do Servidor mais a Renda Bruta do Cônjuge dividido pelo numero de dependentes
De R\$ 1.500,01 – R\$ 2.000,00	R\$ 525,00 (75%)	
De R\$ 2.000,01 – R\$ 2.500,00	R\$ 350,00 (50%)	
De R\$ 2.500,01 – R\$ 3.000,00	R\$ 175,00 (25%)	

7. Anualmente o servidor (a) deverá entregar declaração de renda emitida pela área de Recursos Humanos e renda do cônjuge, para a avaliação da concessão do benefício para o ano subseqüente;
8. O benefício será cessado quando a criança completar 6º ano de vida.

**Elaborado:** Prof.<sup>a</sup> Dra. **Wendry Maria Paixão Pereira**

**Aprovado:** Conselho de Curadores da  
**FUNCABES.**

**Revisado:** 01/02/2024